



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 383/2004.**

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Senhor Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, fixado em parcela única é de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Sr. Vice-Prefeito municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, fixado em parcela única é de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Os valores constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei, poderão ser reajustados a cada ano, na mesma data, observando o que preceitua o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Dos subsídios deverão ser descontados os tributos estabelecidos em lei.

Art. 5º - Esta Lei revoga a Lei nº 249/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 23 de junho de 2004.

  
NELCIDIA ROSA  
Prefeito Municipal